



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.113.736/0001-20

**LEI Nº 317/2004**

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2005, passarão a ser os seguintes:

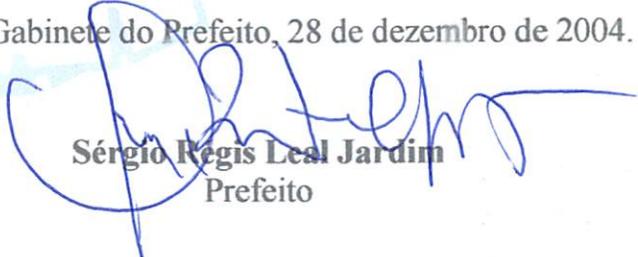
I-	Prefeito.....	R\$ : 5.958,55
II-	Vice-Prefeito.....	R\$ : 4.290,16
III-	Secretários Municipais.....	E\$ : 1.302,40

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e nos mesmos índices atribuídos aos servidores públicos deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2005.

Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2004.

  
**Sérgio Régis Leal Jardim**  
Prefeito